

Contratos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES CONSORCIADAS - SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON

CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2026

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE ABAÍRA, ANDARAÍ, BOA VISTA DO TUPIM, BONINAL, IAÇU, IBIQUERA, IBITIARA, IRAQUARA, ITABERABA, ITAETÉ, LAJEDINHO, LENÇÓIS, MACAJUBA, MARCIONÍLIO SOUZA, MUCUGÊ, NOVA REDENÇÃO, NOVO HORIZONTE, PALMEIRAS, PIATÁ, RUY BARBOSA, SEABRA, UTINGA E WAGNER.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 35.366.853/0001-26, com sede na Rua Raul Rocha, s/nº, CEP 46.880-000, Independente, Itaberaba/Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.101.505-68 e o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3a Avenida, n.º 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, JERONIMO RODRIGUES SOUZA, por intermédio da SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.131/0001-41, situada na 4a Avenida, n.º 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA, CEP: 41745-900, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, CPF n.º 927.333.525-04; e os municípios de ABAÍRA - CNPJ n.º 13.670.021/0001-66 representado pelo Prefeito WELLINGTON BARBOSA SILVA, CPF/MF n.º 012.644.645-84; ANDARAÍ - CNPJ n.º 13.922.570/0001-80, representado pelo Sr. Prefeito WILSON PAES CARDOSO, CPF/MF n.º 054.695.385-91; BOA VISTA DO TUPIM - CNPJ n.º 13.718.176/0001-25, representado pelo Sr. Prefeito SAVIO BULCAO DOS SANTOS, CPF/MF n.º 778.638.955-53; BONINAL - CNPJ n.º 13.922.612/0001-83, representado pela Sra. Prefeita CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA, CPF n.º 239.824.705-87; IAÇU - CNPJ n.º 13.889.993/0001-46 representado pelo Sr. Prefeito NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA, CPF/MF n.º 142.101.505-68; IBIQUERA - CNPJ n.º 13.718.671/0001-34, representado pelo Sr. Prefeito CARLOS CEZAR DE ALMEIDA SANTOS QUEIROZ, CPF/MF n.º 044.466.715-61; IBITIARA - CNPJ n.º 13.781.828/0001-76, representado, pelo Sr. Prefeito WILSON DOS SANTOS SOUZA, CPF/MF n.º 883.540.405-34; IRAQUARA - CNPJ n.º 13.922.596/0001-29, representado pelo Sr. Prefeito WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, CPF n.º 184.405.255-91; ITABERABA - CNPJ n.º 13.719.646/0001-75, representado, pelo Sr. Prefeito JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO, CPF/MF n.º 512.490.655 34; ITAETÉ - CNPJ n.º 13.922.620/0001-20, representado pelo Sr. Prefeito ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA, CPF/MF n.º 163.187.575-20; LAJEDINHO - CNPJ n.º 13.810.544/0001-60, representado pelo Sr. Prefeito ANTONIO MÁRIO LIMA SILVA, CPF/MF n.º 329.959.385-49; LENÇÓIS - CNPJ n.º 14.694.400/0001-59, representado pela Sra. Prefeita VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA, CPF/MF n.º 003.601.305-69; MACAJUBA - CNPJ n.º 13.810.841/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito LUCIANO PAMPONET DE SOUSA, CPF/MF n.º 910.608.345-53; MARCIONÍLIO SOUZA - CNPJ n.º 13.765.219/0001-23, representado pelo Sr. Prefeito HÉRMINIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS, CPF/MF n.º 253.627.635-04; MUCUGÊ - CNPJ n.º 13.922.562/0001-34, representado pela Sra. Prefeita ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO, CPF/MF n.º 180.123.375-68; NOVA REDENÇÃO - CNPJ n.º 16.245.334/0001-65, representado pela Sra. Prefeita ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, CPF/MF n.º 445.396.145-68; NOVO HORIZONTE - CNPJ n.º 16.255.077/0001-42, representado pelo Sr. Prefeito ROGERIO DE OLIVEIRA PRADO, CPF/MF n.º 075.412.485-17; PALMEIRAS - CNPJ n.º 13.922.638/0001-21, representado pelo Sr. Prefeito WILSON JOSE DA ROCHA, CPF/MF n.º 281.096.608-78; PIATÁ - CNPJ n.º 13.675.681/0001-30, representado pelo Sr. Prefeito MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO, CPF/MF n.º 643.986.415-72; RUY BARBOSA - CNPJ n.º 13.810.833/0001-60, representado pela Sr. Prefeita ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, CPF/MF n.º 141.063.535-04; SEABRA - CNPJ n.º 13.922.604/0001-37, representado pelo Sr. Prefeito JOAQUIM INACIO DE SOUZA NETO, CPF/MF n.º 023.687.275-31; UTINGA - CNPJ n.º 13.811.807/0001-56 representado pelo Sr. Prefeito ATILA SANTANA KARAOGLAN, CPF/MF n.º 998.552.595-72; WAGNER - CNPJ n.º 14.694.517/0001-32, representado pelo Sr. Prefeito THIAGO ROCHA LADEIA, CPF/MF n.º 029.494.625-02, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 do Decreto Federal n.º 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro 2026**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes à administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único - Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS

CLÁUSULA 4.1 - DOS REPASSES

Os custos mensais para **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA** no exercício de 2026 estão fixados em **R\$ 74.177,00** (setenta e quatro mil cento e setenta e sete reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em **R\$ 1.546.909,34** (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando em **R\$ 1.621.086,34** (um milhão seiscentos e vinte e um mil e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

Fonte	Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO	RATEIO	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
			SEDE	POLICLÍNICA	
			Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	

RATEIO 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	44.582,18	196.422,52	241.004,70
	33 71 7000	Despesas de Custeio	29.594,82	785.690,12	815.284,94
AÇÃO INTENSIFICADA 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	150.000,00	150.000,00
	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	144.693,28	144.693,28
PRECEPTORIA	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
PORTARIA GM/MS Nº 608	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	270.103,42	270.103,42
TOTAL			74.177,00	1.546.909,34	1.621.086,34

* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto.

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I - Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II - Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO,

conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**.

Parágrafo Nono – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consórcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuar as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme Art.160, §1º, I da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "pro solvendo", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Parágrafo Segundo – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto – Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:

- I – Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro 2026** e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA**.

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaberaba, 04 de dezembro de 2025

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

Governador

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária da Saúde do Estado da Bahia

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra
Prefeito do Município de Iaçú

WELLINGTON BARBOSA SILVA

Município de Abaíra

WILSON PAES CARDOSO

Município de Andaraí

SAVIO BULCAO DOS SANTOS

Município de Boa Vista do Tupim

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA

Município de Boninal

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA
Município de Iaçú

CARLOS CEZAR DE ALMEIDA SANTOS QUEIROZ
Município de Ibiquera

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Município de Ibitiara

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Município de Iraquara

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Município de Itaberaba

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Município de Itaeté

ANTONIO MARIO LIMA SILVA
Município de Lagedinho

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Município de Lençóis

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Município de Macajuba

HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS
Município de Marçionílio Souza

ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO
Município de Mucugê

ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO
Município de Nova Redenção

ROGERIO DE OLIVEIRA PRADO
Município de Novo Horizonte

WILSON JOSE DA ROCHA
Município de Palmeiras

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Município de Piatã

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Município de Ruy Barbosa

JOAQUIM INACIO DE SOUZA NETO
Município de Seabra

ATILA SANT ANA KARAOGLAN
Município de Utinga

THIAGO ROCHA LADEIA
Município de Wagner

ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO ITABERABA & SEABRA

MUNICÍPIO	POP CONSORCIADA 2025	50% CUSTEIO SEDE & POLICLINICA			PER CAPITA DO CONSORCIO
		RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO	
1	ABAIARA	7.407	674,63	8.932,14	9.606,77
2	ANDARAÍ	13.545	1.233,68	16.333,97	17.567,65
3	BOA VISTA DO TUPIM	17.262	1.572,22	20.816,32	22.388,54
4	BONINAL	14.125	1.286,50	17.033,40	18.319,90
5	IAÇU	25.315	2.305,68	30.527,47	32.833,15
6	IBIQUERA	3.833	349,11	4.622,24	4.971,35
7	IBITIARA	15.049	1.370,66	18.147,65	19.518,31
8	IRAQUARA	24.833	2.261,77	28.946,22	32.207,99
9	ITABERABA	68.425	6.232,11	82.514,01	88.746,12
10	ITAETÉ	13.775	1.254,62	16.611,34	17.865,96
11	LAJEDINHO	3.610	328,80	4.353,31	4.682,11
12	LENÇÓIS	11.194	1.019,54	13.498,89	14.518,43
13	MACAJUBA	10.740	978,20	12.951,41	13.929,61
14	MARÇIONILIO SOUZA	9.475	862,98	11.425,95	12.288,93
15	MUCUGÊ	12.712	1.157,81	15.329,46	16.487,27
16	NOVA REDENÇÃO	7.670	698,58	9.249,29	9.947,87
17	NOVO HORIZONTE	11.586	1.055,25	13.971,61	15.026,86

1,30

18	PALMEIRAS	10.894	992,22	13.137,12	14.129,34
19	PIATÁ	20.938	1.907,03	25.249,22	27.156,25
20	RUY BARBOSA	29.590	2.695,05	35.682,71	38.377,76
21	SEABRA	48.721	4.437,49	58.752,86	63.190,35
22	UTINGA	16.645	1.516,01	20.072,28	21.588,29
23	WAGNER	9.866	898,56	11.897,45	12.796,01
TOTAL		407.210	37.088,50	491.056,32	528.144,82

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	37.088,50	491.056,32	528.144,82
Tesouro Municipal (50%)	37.088,50	491.056,32	528.144,82
ÇÃO INTENSIFICADA 2026	-	294.693,28	294.693,28
Tesouro Estadual - PRECEPTORIA	-	-	-
PORTARIA GMMS Nº 608	-	270.103,42	270.103,42
TOTAL	74.177,00	R\$1.546.909,34	1.621.086,34

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2026 POR ENTE CONSORCIADO
CONTRATO RATEIO SEDE - 2026

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total 2026
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	267.493,08
	3.3.71.70	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	177.568,92
	TOTAL ESTADO	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	445.062,00
TOTAL MUNICIPIO	3.1.71.70	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	22.291,09	267.493,08
	3.3.71.70	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	14.797,41	177.568,92
	TOTAL MUNICIPIO	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	37.088,50	445.062,00
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICIPIO)		74.177,00	74.177,00	74.177,00	74.177,00	74.177,00	74.177,00	74.177,00	74.177,00	74.177,00	74.177,00	74.177,00	74.177,00	890.124,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICIPIO CONSORCIADO

MUNICIPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio
1	ABAIARA	674,63	674,63	674,63	674,63	674,63	674,63	674,63	674,63	674,63	674,63	674,63	674,63	8.095,56
	3.1.71.70	405,47	405,47	405,47	405,47	405,47	405,47	405,47	405,47	405,47	405,47	405,47	405,47	4.865,64
	3.3.71.70	269,16	269,16	269,16	269,16	269,16	269,16	269,16	269,16	269,16	269,16	269,16	269,16	3.229,92
2	ANDARAÍ	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	1.233,68	14.804,16
	3.1.71.70	741,47	741,47	741,47	741,47	741,47	741,47	741,47	741,47	741,47	741,47	741,47	741,47	8.897,64
	3.3.71.70	492,21	492,21	492,21	492,21	492,21	492,21	492,21	492,21	492,21	492,21	492,21	492,21	5.906,52
3	BOA VISTA DO TUPIM	1.286,50	1.286,50	1.286,50	1.286,50	1.286,50	1.286,50	1.286,50	1.286,50	1.286,50	1.286,50	1.286,50	1.286,50	15.438,00
	3.1.71.70	773,22	773,22	773,22	773,22	773,22	773,22	773,22	773,22	773,22	773,22	773,22	773,22	9.278,64
	3.3.71.70	513,28	513,28	513,28	513,28	513,28	513,28	513,28	513,28	513,28	513,28	513,28	513,28	6.159,36
4	BONINAL	2.305,68	2.305,68	2.305,68	2.305,68	2.305,68	2.305,68	2.305,68	2.305,68	2.305,68	2.305,68	2.305,68	2.305,68	27.668,16
	3.1.71.70	1.385,77	1.385,77	1.385,77	1.385,77	1.385,77	1.385,77	1.385,77	1.385,77	1.385,77	1.385,77	1.385,77	1.385,77	16.629,24
	3.3.71.70	919,91	919,91	919,91	919,91	919,91	919,91	919,91	919,91	919,91	919,91	919,91	919,91	11.038,92
5	IAÇU	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	349,11	4.189,32
	3.1.71.70	209,82	209,82	209,82	209,82	209,82	209,82	209,82	209,82	209,82	209,82	209,82	209,82	2.517,84
	3.3.71.70	139,29	139,29	139,29	139,29	139,29	139,29	139,29	139,29	139,29	139,29	139,29	139,29	1.671,48
6	IBIQUERA	1.370,66	1.370,66	1.370,66	1.370,66	1.370,66	1.370,66	1.370,66	1.370,66	1.370,66	1.370,66	1.370,66	1.370,66	16.447,92
	3.1.71.70	823,80	823,80	823,80	823,80	823,80	823,80	823,80	823,80	823,80	823,80	823,80	823,80	9.885,60
	3.3.71.70	546,86	546,86	546,86	546,86	546,86	546,86	546,86	546,86	546,86	546,86	546,86	546,86	6.562,32
7	IBITIARA	2.261,77	2.261,77	2.261,77	2.261,77	2.261,77	2.261,77	2.261,77	2.261,77	2.261,77	2.261,77	2.261,77	2.261,77	27.141,24
	3.1.71.70	1.359,38	1.359,38	1.359,38	1.359,38	1.359,38	1.359,38	1.359,38	1.359,38	1.359,38	1.359,38	1.359,38	1.359,38	16.312,56
	3.3.71.70	902,39	902,39	902,39	902,39	902,39	902,39	902,39	902,39	902,39	902,39	902,39	902,39	10.828,68
8	IRAQUARA	6.232,11	6.232,11	6.232,11	6.232,11	6.232,11	6.232,11	6.232,11	6.232,11	6.232,11	6.232,11	6.232,11	6.232,11	74.785,32
	3.1.71.70	3.745,65	3.745,65	3.745,65	3.745,65	3.745,65	3.745,65	3.745,65	3.745,65	3.745,65	3.745,65	3.745,65	3.745,65	44.947,80
	3.3.71.70	2.486,46	2.486,46	2.486,46	2.486,46	2.486,46	2.486,46	2.486,46	2.486,46	2.486,46	2.486,46	2.486,46	2.486,46	29.837,52
9	ITABERABA	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	15.055,44
	3.1.71.70	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	9.048,72
	3.3.71.70	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	6.006,72
10	ITAETÉ	328,80	328,80	328,80	328,80	328,80	328,80	328,80	328,80	328,80	328,80	328,80	328,80	3.945,60
	3.1.71.70	197,62	197,62	197,62	197,62	197,62	197,62	197,62	197,62	197,62	197,62	197,62	197,62	2.371,44
	3.3.71.70	131,18	131,18	131,18	131,18	131,18	131,18	131,18	131,18	131,18	131,18	131,18	131,18	1.574,16
11	LAJEDINHO	1.019,54	1.019,54	1.019,54	1.019,54	1.019,54	1.019,54	1.019,54	1.019,54	1.019,54	1.019,54	1.019,54	1.019,54	12.234,48
	3.1.71.70	612,77	612,77	612,77	612,77	612,77	612,77	612,77	612,77	612,77	612,77	612,77	612,77	7.353,24
	3.3.71.70	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	406,77	4.881,24
12	LENÇÓIS	978,20	978,20	978,20	978,20	978,20	978,20	978,20	978,20	978,20	978,20	978,20	978,20	11.738,40
	3.1.71.70	587,92	587,92	587,92	587,92	587,92	587,92	587,92	587,92	587,92	587,92	587,92	587,92	7.055,04
	3.3.71.70	390,28	390,28	390,28	390,28	390,28	390,28	390,28	390,28	390,28	390,28	390,28	390,28	4.683,36
13	MACAJUBA	862,98	862,98	862,98	862,98	862,98	862,98	862,98	862,98	862,98	862,98	862,98	862,98	10.355,76
	3.1.71.70	518,67	518,67	518,67	518,67	518,67	518,67	518,67	518,67	518,67	518,67	518,67	518,67	6.224,04
	3.3.71.70	344,31	344,31	344,31	344,31	344,31	344,31	344,31	344,31	344,31	344,31	344,31	344,31	4.131,72
14	MARCIONÍLIO SOUZA	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	1.254,62	15.055,44
	3.1.71.70	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	754,06	9.048,72
	3.3.71.70	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	500,56	6.006,72

6		IBIQUERA	3.3.71.70	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	3.697.79	44.373,48
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município		
		Despesa	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	18.147,65	217.771,90
7	IBITIARA	3.1.71.70	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	3.629,53	43.554,36
		3.3.71.70	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	14.518,12	174.217,44
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	29.946,22	359.336,64
8	IRAQUARA	3.1.71.70	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	5.989,24	71.870,88
		3.3.71.70	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	23.956,98	287.483,76
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	82.514,01	990.168,12
9	ITABERABA	3.1.71.70	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	16.502,80	198.033,60
		3.3.71.70	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	66.011,21	792.134,52
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	16.611,34	199.336,98
10	ITAETÉ	3.1.71.70	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	3.322,27	39.867,24
		3.3.71.70	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	13.289,07	159.468,84
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	4.353,31	52.239,72
11	LAJEDINHO	3.1.71.70	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	870,66	10.447,92
		3.3.71.70	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	3.482,65	41.791,80
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	13.498,89	161.986,68
12	LENÇÓIS	3.1.71.70	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	2.699,78	32.397,36
		3.3.71.70	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	10.799,11	129.589,32
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	12.951,41	155.416,92
13	MACAJUBA	3.1.71.70	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	2.590,28	31.083,36
		3.3.71.70	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	10.361,13	124.333,56
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	11.425,95	137.111,40
14	MARCIONILIO SOUZA	3.1.71.70	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	2.285,19	27.422,28
		3.3.71.70	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	9.140,76	109.689,12
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	15.329,46	183.953,52
15	MUCUGÊ	3.1.71.70	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	3.065,89	36.790,68
		3.3.71.70	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	12.263,57	147.162,84
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	9.249,29	110.991,48
16	NOVA REDENÇÃO	3.1.71.70	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	1.849,86	22.198,32
		3.3.71.70	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	7.399,43	88.793,16
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	13.971,61	167.659,32
17	NOVO HORIZONTE	3.1.71.70	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	2.794,32	33.531,84
		3.3.71.70	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	11.177,29	134.127,48
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	13.137,12	157.645,44
18	PALMEIRAS	3.1.71.70	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	2.627,42	31.629,04
		3.3.71.70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	10.509,70	126.116,40
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	25.249,22	302.990,64
19	PIATÁ	3.1.71.70	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	5.049,84	60.598,08
		3.3.71.70	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	20.199,38	242.392,56
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	35.682,71	428.192,52
20	RUY BARBOSA	3.1.71.70	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	7.136,54	85.638,48
		3.3.71.70	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	28.546,17	342.554,04
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	58.752,86	705.034,32
21	SEABRA	3.1.71.70	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	11.750,57	141.006,84
		3.3.71.70	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	47.002,29	564.027,48
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	20.072,28	240.867,36
22	UTINGA	3.1.71.70	4.014,46	4.014,46													



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nixon Duarte Muniz Ferreira**, **Prefeito**, em 15/12/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Paes Cardoso**, **Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rocha Ladeia**, **Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Barbosa Silva**, **Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos César De Almeida Santos Queiroz**, **Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zenildo Matos de Oliveira**, **Prefeito**, em 15/12/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Olímpia Hora Medrado**, **Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Atila Sant'ana Karaoglan**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herminio José Oliveira Mercês**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa dos Anjos Teles Senna**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Oliveira Prado**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Jose Da Rocha**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Almeida Mascarenhas Filho**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mario Lima Silva**, **Prefeito**, em 23/12/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Savio Bulcão dos Santos**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Santos Azevedo**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridan Martins de Araújo Dourado**, **Usuário Externo**, em 05/01/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTERSON RIBEIRO COUTINHO**, **Usuário Externo**, em 06/01/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos do Nascimento Pereira**, **Assessor Especial**, em 14/01/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 20/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00129696592** e o código CRC **91306AD3**.

Referência: Processo nº 019.0839.2025.0240924-14

SEI nº 00129696592